



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de referência visa a orientar na Contratação de pessoa Física para Contratação de Serviços Médicos Especializado na consulta e Assistência Médica a população, para o atendimento à Covid-19 no Município de Nova Esperança do Piriá.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3. O prestador de Serviços Médicos a ser indicado para contratação é o Dr. **IGOR JORDAN BARBOSA COUTINHO**, CPF: 011.269.632-59 – **Medico** – Incrição: 16302, com residência na Tv Timbo, nº 2415, CJ Carlos Gomes, bairro: Pedreira, na cidade de Belém-Pa, a qual deverá ser realizado por Inexigibilidade de Licitação nos termos da Justificativa apontada neste Termo, tendo em vista sua notória especialização, bem como a sua singularidade dos serviços a serem prestados, além disso, detém confiança desta Administração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Serviços Médicos Especializado na consulta e Assistência Médica a população, para o atendimento à Covid-19 no Município de Nova Esperança do Piriá.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto ao Centro destinado ao Atendimento com os serviços de prevenção e diagnósticos de Covid-19 no município de Nova Esperança do Piriá-Pa, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

A falta desses serviços poderá comprometer o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Nova Esperança do Piriá-Pa;

Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos serviços solicitados.

3.2. A contratação encontra-se amparada pelo Art. 25 e Art 26, inc. I, II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATORIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem aparo Legal, integralmente, Art. 25 e Art 26, inc. I, II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5. DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado o valor máximo admitido de **R\$ 78.975,36** (Setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), valor referente a 12 (doze) meses, sendo pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.581,28** (Seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), para a execução dos serviços objeto deste Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Recibos com descrição do objeto contratado;

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses em parcelas de **6.581,28** (Seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO a ser firmados;

7.2. Os valores a serem pagos a Contratada incluem todas as despesas pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência, exceto despesas que venham a ocorrer por fatos novos não acordados neste Termo;

7.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

7.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO a ser firmado;

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas se couber do pessoal da contratada;

7.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

7.11. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

- 7.12. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 7.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.14. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela Contratante, quanto aos serviços Contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para tal fim.
- 9.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
- 9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Nova Esperança do Piriá – PA, 03 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

